



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



## ERRATA

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia, altera as Leis Complementares nº 177, de 09 de janeiro de 2008 e nº 194, de 30 de junho de 2009, e dá outras providências.*

Segue nova publicação dos §§2º, 3º e 4º, do art. 19 da Lei Complementar nº 324, de 18 de novembro de 2019, os quais foram objeto de rejeição de voto parcial por este Poder Legislativo, publicados anteriormente no DOM – Eletrônico 7.238, de 12 de fevereiro de 2020, pág. 02, por motivo de lapso redacional.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**LEI COMPLEMENTAR N.º 324,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia, altera as Leis Complementares nº 177, de 09 de janeiro de 2008 e nº 194, de 30 de junho de 2009, e dá outras providências.*

**O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º (...)**  
(...)

**Art. 19. (...)**

**§2º No caso de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis com projeto aprovado após a vigência desta Lei Complementar aplicar-se-á o disposto no inciso VI, do art. 56 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008.**

**§3º O estabelecimento de comércio varejista de combustíveis inscrito no CNPJ, e/ou de uso de com uso de solo requerido ou permitido, e/ou com certificado de conclusão de obra (habite-se) conferidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar, deverá garantir sinalização luminosa de entrada e saída de veículos nos locais pertinentes, faixa livre de circulação de pedestres e sinalização tátil em toda sua extensão, admitindo-se o rebaixamento total do meio-fio conforme a demanda de cada empreendimento.**

**§4º Fica acrescido o inciso XVI ao art. 56 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:**

**“Art. 56 (...)**

*XVI – quando se tratar de estabelecimento comercial devidamente regularizado, com recuo para estacionamento próprio, admitir-se-á 1 (um) rebaixamento por vaga disponível, sem prejuízo à sinalização tátil e à faixa de livre circulação de pedestres”. (NR)*

(...)

**Art. 70. (...) GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.**

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



## LEI Nº 10.461 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

*Determina a identificação individual dos bens e direitos a serem alcançados pela manifestação da declaração de desapropriação para fins de utilidade pública.*

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Público do Município de Goiânia, quando da manifestação da declaração de desapropriação para fins de utilidade pública, fica obrigado a identificar individualmente todos os bens e direitos que se pretende desapropriar.

**Art. 2º** É vedada a manifestação por delimitação de área, sem a individualização do que nela está contido.

**Parágrafo único.** A individualização prevista no caput deste artigo pode ser feita, inclusive, através de mapa desde que contenha a identificação de bairro, rua, quadra, lote e número.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente



## **LEI N° 10.462 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Estabelece que nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para execução de obra, prestação de serviços, termos de parceira e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, deverá constar cláusula que assegure a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, e dá outras providências.*

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, deverá constar cláusula que assegure a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua.

**§ 1º** Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo os certames licitatórios cujo edital inicial já tenha sido publicado.

**§ 2º** A reserva de vagas também se aplica aos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 3º** Nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contrato, deverão constar cláusula expressa referente à reserva de vagas disciplinada no *caput* deste artigo.

**§ 4º** A reserva de vaga não se aplica aos serviços que exijam certificação profissional específica ou, no caso dos apenados em regime semiaberto e aberto, aos serviços de segurança, de vigilância ou de custódia.

**§ 5º** As vagas de trabalho não poderão ser reservadas nos locais em que as pessoas em situação de rua encontram-se de alguma forma acolhidas.



**Art. 2º** Para o cumprimento dos fins estabelecidos no *caput* do art. 1º desta Lei, a reserva de vagas será disponibilizada para as pessoas acolhidas pela rede de abrigos, albergues municipais e demais locais de atendimento à saúde e à educação como os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, e centros de formação e referência educacional a jovens e adultos em situação de rua, bem como pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centros Pop e por outros serviços públicos ou conveniados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 3º** A inobservância da reserva de vagas prevista no *caput* do art. 1º desta Lei durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Parágrafo único.** Não haverá multa para as pessoas jurídicas que não preencherem a reserva de vagas, desde que seja por falta de mão de obra disponível.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá articular a promoção de qualificações profissionalizantes gratuitas para preparar as pessoas em situação de rua para ocupar as vagas reservadas.

**Art. 5º** As pessoas jurídicas que disponibilizarem reserva de vagas deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para obterem a lista de pessoas em situação de rua habilitadas para contratação.

**Art. 6º** As entidades e as organizações de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com o Movimento Nacional da População de Rua ou outros fóruns da população em situação de rua publicamente reconhecidos, indicarão as pessoas em situação de ruas habilitadas a participar da seleção das vagas.

**Parágrafo único.** Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS caberá supervisionar o cumprimento do disposto nesta Lei junto aos órgãos da administração pública.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia,**  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**DECRETO Nº 510, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar, a partir de 21 de fevereiro de 2020**, a lotação da servidora **REBECA RAISSA GOMES PINHEIRO MARRA DE CASTRO**, matrícula nº **1320700**, CPF nº. 042.222.251-85, ocupante do cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2*, para a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 511, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CRISTIENE JANUARIA RODRIGUES**, matrícula n.º 786993, CPF n.º 922.853.331-53, da função de confiança de *Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Norte, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 512, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.147.109-6/2019, **RESOLVE cessar, a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 2799, de 09 de dezembro de 2019**, que cedeu a servidora **CRISTIENE JANUÁRIA RODRIGUES, matrícula nº 786993-01, CPF nº 922.853.331-53**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO N° 513, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar REGINA MARIA DA CRUZ BEZERRA, matrícula nº 286249**, CPF nº 776.213.601-00, do cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Norte, símbolo CDS-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-la** para exercer a função de confiança de *Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Norte, símbolo FC-SAÚDE-3* daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO N° 514, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais  
**RESOLVE dispensar FLAVIA MONIQUE PEREIRA**, matrícula n.º 910090, CPF n.º 031.063.475-03, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Marinho Lemos (Setor Negrão de Lima)*, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 515, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FLAVIA MONIQUE PEREIRA, matrícula nº 910090**, CPF nº. 031.063.475-03, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Norte*, símbolo *CDS-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 516, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Declara, no Âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado, em virtude do período de carnaval, ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal de Goiânia, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, devendo o expediente do dia 26 de fevereiro, quarta-feira, iniciar-se às 14:00 (quatorze) horas.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

**Parágrafo único.** Os titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 21 de fevereiro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 22 a 25 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que específica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na aquisição de materiais (areia lavada, cimento, tinta e outros), para viabilizar a reestruturação das fontes do Paço Municipal pela empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.496.823/0001-51, Processo BEE nº. 22751.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

www.goiania.go.gov.br

**PORTRARIA Nº 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na contratação de prestação de serviços na montagem e desmontagem de divisórias naval simplificada e instalação de guichês e vidros, para atender a nova localização da Junta Militar - SEGOV, pela empresa ITAMAR GONÇALVES DE MELO CPF nº 288.865.851-87 - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.532.225/0001-78, Processo BEE nº. 22756.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na aquisição de 03 (três) kits fechaduras eletromagnéticas, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, pela empresa THIAGO LUCIANO MENDONÇA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 18.194.049/0001-98, Processo BEE nº. 22646.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que específica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na aquisição de componentes eletrônicos (acionador, dispensador, painel e pedestal) e de consumo (bobinas, placas e controle), para atender a demanda da Junta Militar em sua nova localização, pela empresa DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.648.737-0001-40, BEE nº. 22753.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpre-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

www.goiania.go.gov.br

**PORTRARIA Nº 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, CPF nº 168.720.701-10, Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na contratação de prestação de serviços de retífica e regulagem do sistema de freio traseiro, lubrificantes e peças, do veículo Ford Fusion ONF-0448, à disposição do Secretário de Governo, pela empresa AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.426.347/0001-09, Processo BEE nº. 22645.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº001/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0109.001.811-1  
PROCESSO Nº: 75243421**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.745.746/0013-81**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº002/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0109.003.698-5  
PROCESSO Nº: 39349981**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.449.782/0001-15**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº003/2020**

**RECLAMAÇÃO DE FA Nº: 0109.003.566-0  
PROCESSO Nº: 39350050**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.449.782/0001-15**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº004/2020****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2031****PROCESSO Nº: 33196946**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **EMPRESAS CINEMAS SÃO LUIZ S/A inscrito no CNPJ sob o nº 33.497.660/0142-10**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 07 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

www.goiania.go.gov.br

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352  
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº005/2020****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 8409****PROCESSO Nº: 66657990**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ACADEMIA CHAMPION FITNESS EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.393/0001-40**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº006/2020****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10612****PROCESSO Nº: 71087336**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUPERMERCADO PRO-BRASIL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.629.995/0003-26**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA  
Nº007/2020****AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10294****PROCESSO Nº: 71109364**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **EVELLYN DESIGN E STILO EIRELI-ME** inscrito no CNPJ sob o nº **22.850.249/0001-29**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para ter ciência da decisão definitiva proferida pela instância superior.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020.

**WALTER PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Defesa do Consumidor  
PROCON/Goiânia



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2017**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 13 de fevereiro de 2020.

2. FUNDAMENTO: inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia

3. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO e a empresa AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP.

4. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2020.

5. PROCESSO 68434616/2016 - 82073744/2020 (Juntado)

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador Geral do Município

**INTIMAÇÃO nº 019/2020 - PPI****Processo : 36108894****Nome : RICARDO FERNANDES KAMMER****Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o requerente, **RICARDO FERNANDES KAMMER**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 36108894/2008:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência do Despacho nº 104/2020 – PPI, apresentar certidão de registro do imóvel atualizada, cópia dos documentos pessoais e certidão negativa dos débitos tributários junto a este Município.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário  
OAB/GO nº. 31.343

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município



**INTIMAÇÃO nº020/2020-PPI**

**Processo : 78805463**(Juntados: 75597053/2018 e74604005/2018)

**Nome :POLÍCIA CIVIL – OF. N° 6017/19**

**Assunto :REQUERIMENTO**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada na pessoa de seu representante, **DR. ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA – DELEGADO DE POLÍCIA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 78805463/2019:

- a) comparecer pessoalmente na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) tomar ciência da Diligência nº 004/2020-PPI, da manifestação elencada no Despacho nº 150/2020 e manifestar nos autos quanto ao solicitado.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento dos autos, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia,13 de fevereiro de 2020.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário  
OAB/GO nº. 31.343

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador-Geral do Município

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 09/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.092/0001-23 e com sede administrativa na Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº. 23929 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 002.475.701-25, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº. 1342, de 02 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº. 6843, de 02 de julho de 2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, solteiro, Procurador do Município de Goiânia, portador da CI nº. 45.515 OAB-GO e inscrito no CPF sob o nº. 736.796.151-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado **PERMITENTE**, confere, de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº. 10.394/2019, e nos termos do Processo Administrativo nº. 69947930/2017, **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 10.243/18, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.569.466/0001-75 e com sede na Praça Dom Emanuel, Catedral, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.030-140, de Área Pública Municipal no Setor Jardim Caravelas, nesta Capital, neste ato representada pelo **ARCEBISPO DOM LEVI BONATTO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da CI nº. 1.614 066 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 348.538.559-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Praça Dom Emanuel, s/n, Cúria Metropolitana, Centro, que passa a ser denominada doravante apenas como **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta outorga de uso especial conferida nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1. Por este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel o **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a posse da Área Pública Municipal (APM) C-08, com área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) e localizada na Rua Transversal, Quadra 75, Lote APM C – 08, no Setor Jardim Liberdade, com os seguintes limites e confrontações: “frente para a Rua Transversal, 51,91 metros; fundo confrontando com a Rua VM-B16, 49,59 metros; lado direito confrontando com a Rua VM-B5, 17,42 metros; lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente da APM C – 8 Lote 75 - A, 46,73 metros; pela linha de chanfrado Rua VM-B – 16 com Rua VM-B5, 7,07 metros; pela linha de chanfrado Rua VM-B – 5 com a Rua Transversal, 8,16 metros”.



1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo gratuito e precário.

## 2. FINALIDADES

Todas as finalidades que a **PERMISSIONÁRIA** atribuir ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel devem se relacionar diretamente com o desenvolvimento de sua atividade fim.

## 3. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tributos, tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento das finalidades descritas na “condição 02”.

3.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a comunicar por escrito ao **PERMITENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no Processo Administrativo nº. 69947930/2017.

3.6. A **PERMISSIONÁRIA** declara estar ciente que, a qualquer momento, o **PERMITENTE** poderá realizar vistoria no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a fim de averiguar o cumprimento das condições estabelecidas neste ato e na legislação incidente.



#### 4. VEDAÇÕES

A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato personalíssimo, sendo vedado à **PERMISSIONÁRIA** atribuir a terceiros o uso do imóvel de objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em sua integralidade ou de parcela dele, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa.

#### 5. PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação.

#### 6. EXTINÇÃO

6.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel ao se atingir o prazo fixado na “condição 5”.

6.2. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato.

6.3. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente, seja na que se encontra em vigor no presente momento seja legislação superveniente.

6.4. Faculta-se ao **PERMITENTE** revogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a qualquer momento, reservando-se essa prerrogativa ao seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

6.5. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, não caberá à **PERMISSIONÁRIA** a reclamação de qualquer indenização junto ao **PERMITENTE**.



## 7. RESTITUIÇÃO DO BEM

7.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

7.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, benfeitorias, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do **PERMITENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **PERMITENTE**.

8.2. A incidência da multa estabelecida na “condição 8.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **PERMITENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

8.3. As sanções estabelecidas na “condição 8.1” e na “condição 8.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 9. PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

9.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.



9.2 O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e suplementar o regramento do direito privado.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro  
2019.

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito do Município de Goiânia

**BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**  
Procurador Geral do Município de Goiânia

**DOM LEVI BONATTO**  
Arcebispo Metropolitano de Goiânia

**CERTIDÃO Nº 16837/2019**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **INCORPORACAO OPUS 51 SPE LTDA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, 14, nº Iptu(s) 30300403350000, 30300403200008, 30300403050006, da quadra 125, situados na(s) Rua T-38, quadra 125, lotes 12, 13 e 14, Setor Bueno, Goiânia - GO, Setor SET BUENO, objeto das matrículas nº 339.421, 15.328, 128.172, do REGISTRO DE IMÓVES DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/14 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**

LOTE 12 Área: 600 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA T-38: 15,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 06/09-12A: 15,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 10/11: 40,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 40,00 m

LOTE 13 Área: 750 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA T-38: 15,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 04/05: 15,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 12 E 06/09-12A: 50,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 14: 50,00 m



LOTE 14 Área: 750 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA T-38: 15,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 04/05: 15,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 50,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 50,00 m

## 2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/14 Área: 2100 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA T-38: 45,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 04/05 E 06/09-12A: 30,00M+10,00M+15,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 10/11: 40,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 50,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.**

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2020 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados(as), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou Autos de Infração, 3 (três) dias após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA do referido débito.

Nos termos do caput do artigo 91, do Código Tributário Municipal (Lei n. 5040, de 20 de novembro de 1975), o contribuinte infrator que, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento da importância exigida, no prazo previsto para apresentação da defesa, gozará da redução de 70 (setenta por cento) do valor da multa aplicada sobre o imposto.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Alice Alves Pereira**

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo</b>	<b>Auto</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
001	ADRIANO MENDONÇA ALVES	79827649	2019-0753	228.850-8	8.143.334/0001-26
002	AMBIENTAL LAND LTDA - ME	66346862	2016-2265	171.547-1	04.366.784/0001-27
003	ANNA SYLVIA LEAL E COSTA	60090831	2014-1220	216.694-1	504.895.851-91
004	ASR COMÉRCIO, VENDAS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPOR	80487029	2019-0578	325.521-2	4.194.587/0001-78
005	BARROCO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME	79641201	2019-0732	364.168-6	6.925.070/0001-37
006	BORGES MENDES REPRESENTAÇÕES LTDA	81509751	2019-0939	254.276-5	10.300.772/0001-00
007	BRUNA DE OLIVEIRA TORRES E CIA LTDA	81216690	2019-0602	286.863-6	11.999.102/0001-89
008	CALASSA REPRESENTAÇÕES & CONSULTORIA LTDA.	79925730	2019-0789	305.690-2	10.480.049/0001-42
009	CAP LOURENÇO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	79782645	2019-0664	350.173-6	13.329.126/0001-56
010	CENTRO OESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES	79906522	2019-0784	366.007-9	19.517.295/0001-04
011	CERCATA AGRONEGOCIOS LTDA. - ME	81220255	2019-0658	352.394-2	18.279.214/0001-04
012	CHAVES E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA.	80293097	2019-0826	209.737-0	6.235.367/0001-70
013	CONVERTECH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.	79738301	2019-0617	226.717-9	7.868.346/0001-55
014	DANILO APARECIDO DOS SANTOS NUNES - ME	80952601	2019-0879	348.751-2	17.722.325/0001-80
015	EDSON MADERIA FILHO & CIA LTDA.	80191138	2019-0876	292.081-6	4.696.830/0001-56
016	EDUARDO POMPEU REPRESENTAÇÕES LTDA	81323267	2019-0686	336.926-9	16.840.846/0001-70
017	EDWIGES REPRESENTAÇÕES LTDA.	80445580	2019-0922	263.060-5	10.659.952/0001-75
018	EMPREZA SERVIÇOS BPO LTDA.	81301808	2019-1008	360.735-6	7.885.705/0001-82
019	ESCOLA BOM JESUS LTDA.	81301867	2019-0490	187.684-8	5.088.384/0001-60
020	FERNANDA CASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	80427662	2019-1022	380.244-2	20.398.885/0001-36
021	FLS EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORM	80732350	2019-0449	398.738-8	22.271.776/0001-89
022	FOOT SHOES REPRESENTAÇÕES LTDA.	80080964	2019-0846	262.848-1	10.664.747/0001-06
023	GIOVANNA REPRESENTAÇÕES LTDA.	79902241	2019-0589	136.947-4	33.583.758/0002-30



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

024	GUSTAVO CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	79585190	2019-0612	331.723-4	15.797.518/0001-75
025	HOLANDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME	80083718	2019-0842	354.533-4	5.909.877/0001-13
026	JOSÉ RIBEIRO NETO - ME	78724625	2019-0338	324.851-8	15.089.889/0001-00
027	KRM REPRESENTAÇÕES LTDA. ME	72067045	2017-1376	399.602-6	22.414.341/0001-46
028	LUMAX REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	81430802	2019-0919	355.672-7	18.354.778/0001-64
029	M.P.M. REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME	79985597	2019-0803	300.929-7	7.603.080/0001-19
030	MN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME	81299579	2019-0654	377.666-2	20.168.197/0001-80
031	NEMEZIO & NEMEZIO REPRESENTAÇÕES LTDA	80429517	2019-1020	317.382-8	1.776.795/0001-97
032	NEXCELL BRASIL COMERCIAL EIRELLI ME	81363447	2019-0756	272.618-1	11.285.085/0001-18
033	PRADO & SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	81302278	2019-0702	382.771-2	20.726.364/0001-60
034	RENCO EQUIPAMENTOS S/A	81691398	2019-1121	250.878-8	8.112.678/0004-10
035	RONDON MOREIRA GOMES TI - ME	66354938	2016-3072	182.982-3	03.497.444/0001-72
036	SERGIO SEBASTIÃO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME	71934446	2017-1142	258.661-4	4.599.844/0001-51
037	SOUSA E LINHARES REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	79905500	2019-0786	392.656-7	21.521.914/0001-78
038	SPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	81339422	2019-0715	254.812-7	4.040.415/0001-40
039	VIDA NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	80189753	2019-0873	83.559-5	37.019.544/0001-05
040	W. R. REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	81218439	2019-0666	260.147-8	7.699.357/0001-59
041	WF REPRESENTAÇÕES LTDA	79966592	2019-0798	336.864-5	16.808.756/0001-00
042	WILSON LIMA DE OLIVEIRA ME	80227621	2019-0818	351.995-3	9.310.325/0001-45
043	X8 REPRESENTAÇÕES LTDA	79719528	2019-0647	281.635-0	11.989.397/0001-02



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/APRIGIO JOSE DA SILVA FILHO, CPF nº 287.500.801-30; C/SERJANE TEIXEIRA NOBRE, CPF nº 515.803.901-10; C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA, CNPJ nº 05.376.495/0001-71; C/DIRCE JONAS DAS NEVES, CPF nº 124.270.391-87; C/HELENA TEIXEIRA FALEIRO, CPF nº 158.746.561-20; C/ERIVALDO DA SILVA SANTOS, CPF nº 487.595.975-34; C/JOSINIRO DA SILVA COELHO, CPF nº 589.447.611-91; C/KARINE DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 019.342.131-36; C/LOPES E PAULA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-ME, CNPJ nº 20.460.336/0001-44; C/STYLLUS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA-ME, CNPJ nº 00.092.119/0001-31; C/CASTRO NERI CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ nº 17.968.981/0001-68; C/PORTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME, CNPJ nº 09.279.212/0001-24; C/ORLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 30.210.642/0001-86; C/CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA, CNPJ nº 05.376.495/0001-71; C/RB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 30.712.180/0001-03; C/RESIDENCIAL OIRANDE, CNPJ nº 13.971.222/0001-01; C/ANISIO PEREIRA DA SILVA 46783172104, CNPJ nº 25.680.894/0001-39; C/WISTILEY JULIO DELFINO DIAS DA SILVA 04757761, CNPJ nº 21.870.011/0001-00; C/JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA FILHO 35088885334, CNPJ nº 14.956.237/0001-55; C/SERGIO MARCELO MONTALVO AYAD 74315676187, CNPJ nº 18.036.329/0001-78; C/STUDIO G PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.475.046/0001-71; C/ALBINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.877.965/0001-80; C/MKP MARKETING E PROMOCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.639.216/0001-18; C/VALOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.167.533/0001-37; C/ENDURENCE CONSULTORIA SS LTDA, CNPJ nº 01.486.458/0001-65; C/WILIMAR GUIMARAES JUNIOR, CPF nº 035.390.911-49; C/JANAINA CUNHA DE OLIVEIRA, CPF nº 035.428.281-65; C/CLEBER NUNES TEIXEIRA, CPF nº 038.539.966-98; C/PEDRO AMARO CAIXETA, CPF nº 035.443.111-00; C/GEOLIANO DE SOUZA LIMA, CPF nº 032.867.377-39; C/ADILSON LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 032.884.015-76; C/GERALDO BRANQUINHO, CPF nº 033.451.811-34; C/LYLLIAN DE SOUZA MELO, CPF nº 003.065.571-42; C/PAULO CHAN, CPF nº 758.187.871-68; C/ADRIANE CAMILO COSTA, CPF nº 355.834.951-20; C/ILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 355.900.681-34; C/RAIMUNDA SOARES COELHO DA SILVA, CPF nº 358.072.531-91; C/JULIO SEZAR GOMES FERREIRA, CPF nº 359.437.691-53; C/JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS, CPF nº 037.342.851-00; C/CLEBER OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 037.092.635-81; C/CENTRO DE ENSINO DIOGO LOPES EIRELI, CNPJ nº 28.123.831/0001-70; C/JOSE DE BESSA CARVALHO, CPF nº 036.907.091-72; C/OSVALDO BETO PEREIRA BIZZARIA, CPF nº 036.952.466-77; C/SAVIO MACHADO RODRIGUES OLIVEIRA, CPF nº 036.826.241-39; C/LEONEL DA CUNHA MORAES, CPF nº 036.648.721-34; C/ALCIDES RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 036.129.701-78; C/VICENTE DE SOUZA SOBRINHO, CPF nº 036.162.311-91; C/ELLEN CASSIA SANTOS BUENO 03627042107, CPF nº 036.270.421-07; C/JOSE R.DE FREITAS, CPF nº 036.472.181-20;



C/EDERLENE E OUTORS, CPF nº 359.773.531-20; C/NERINIO DIAS FONSECA, CPF nº 035.783.051-20; C/DIVINA CAETANO R.MARTINS, CPF nº 360.028.441-04; C/ADELIO MORATO, CPF nº 035.979.461-00; C/CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 032.435.581-58; C/SIRLENE DIAS DE LIMA, CPF nº 360.148.501-04; C/MARILEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 032.641.546-76; C/MAURILIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 360.519.691-87; C/MARIA DE LOURDES GUIMARAES E OUTRO, CPF nº 360.532.361-87; C/RUBENS GARIBALDINO GUIMARAES FILHO, CPF nº 360.715.011-72; C/APARECIDA FATIMA DA ROCHA, CPF nº 361.186.991-00; C/SILVIO ROSA DE LIMA, CPF nº 361.406.196-53; C/ANDRE LUIS SILVA GUIMARAES, CPF nº 363.333.101-82; C/LUCINEIA RUIZ FONTACNA, CPF nº 363.993.451-20; C/MARCIO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA, CPF nº 364.107.561-00; C/EURIPEDES AMANCIO DE ARAUJO E OUTROS, CPF nº 132.704.191-04; C/GUILHERMINO PEREIRA NUNES, CPF nº 010.895.101-44; C/MAURICIO RODRIGUES, CPF nº 011.188.061-07; C/VALDEMIRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 011.155.531-00; C/JOAO RODRIGUES, CPF nº 011.003.191-15; C/JOSE LOURENCO DA COSTA, CPF nº 011.123.841-20; C/CAPPAX COM.DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.828.069/0001-10; C/NEIDE BARBOSA DE SALES, CPF nº 548.781.871-15; C/CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTO, CPF nº 965.758.241-53; C/ISAIAS NUNES DOS SANTOS, CPF nº 369.679.985-87; C/LIVALDO LOUENCO FERREIRA, CPF nº 370.147.901-10; C/GESSY CRISTINA GOMES DA SILVA BRENNER, CPF nº 370.293.041-87; C/ELIETH FRANCISCO FERREIRA, CPF nº 364.683.981-34; C/HELIO MOREIRA DA SILVA 92664130110, CPF nº 926.641.301-10; C/SCHEILA PITTA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 860.476.631-68; C/JOANA DARC CIPRIANO GOMES, CPF nº 371.186.921-15; C/CASSIO GUILARDI, CPF nº 371.308.381-91; C/ANTONIO PAULO DE CARVALHO, CPF nº 062.654.721-00; C/MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS, CPF nº 062.809.781-68; C/SULAMITA PEREIRA DA CUNHA, CPF nº 090.882.371-15; C/ROBSON VIEIRA DE ALMEIDA, CPF nº 090.621.117-42; C/FRANCISCO HIDEO IGUE CASTILHO, CPF nº 064.979.078-23; C/PIERO MARIA TOLDI, CPF nº 065.336.208-00; C/DOMINGOS GARCIA MORAES, CPF nº 370.821.081-68; C/ARISTIDES DINIZ ROSA, CPF nº 067.363.941-04; C/MARIA APARECIDA DORNELES, CPF nº 067.473.611-72; C/ANTONIO DA COSTA SANTOS, CPF nº 069.716.101-30; C/MARIA EMILIA NEVES, CPF nº 070.732.321-53; C/VALDIR ALVES DA SILVA, CPF nº 070.854.191-72; C/ALON ROSA CRUZ, CPF nº 070.871.441-20; C/JOSE DOMINGOS CORREIA, CPF nº 071.037.601-44; C/ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, CPF nº 074.129.278-50; C/ALOISIO ASSIS LOPES, CPF nº 075.197.611-34; C/ANTONIO JOSE DA SILVA NETO, CPF nº 077.003.931-68; C/MARCELLO ALVES PIMENTEL, CPF nº 326.745.461-15; C/JOAO ALVES GONCALVES, CPF nº 326.902.311-15; C/FLORENTINA ALVES JORGE, CPF nº 328.369.371-49; C/MARIA DA CONCEICAO ENEAS PORTO, CPF nº 328.396.423-87; C/ITARY JACOB DE ARAUJO, CPF nº 081.942.891-49; C/RICARDO RAMOS ALVES, CPF nº 329.725.121-20; C/ERNESTO FABIANO, CPF nº 082.783.771-20; C/JOAO JOSE LOPES, CPF nº 330.155.461-04; C/VALCHER HENRIQUE BUENO LEAO, CPF nº 330.323.861-87; C/SANDRA MARIA SANTOS DE FARIA, CPF nº 330.765.961-87; C/HERNANI COELHO BUENO, CPF nº 058.358.791-72; C/JOAO CARLOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 438.887.637-20; C/DIVINO GOMES, CPF nº 092.402.761-49; C/JOSINO LUIZ NETO, CPF nº 094.995.631-72; C/MARIA DA GLORIA CAMPOS BARBOSA MIRANDA, CPF nº 095.118.731-72; C/RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA, CPF nº 093.723.421-49; C/FRANCISCO MARIO GRILLO, CPF nº 093.744.261-53; C/JULLIMAR ALVES FERREIRA, CPF nº 093.945.751-20; C/ALBINA JOSEFA DE S ALMEIDA, CPF nº 040.136.461-53; C/ALDERITO NOGUEIRA DA SILVA, CPF

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

nº 246.332.671-91; C/SERGIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº 507.164.761-34; C/ENIO DE ALMEIDA 05704174817, CNPJ nº 21.304.778/0001-64; C/RENNOV SERVICOS DE CONBRANCAS LTDA, CNPJ nº 07.791.201/0001-01; C/PAULO MURILO DE DEUS SOUZA, CPF nº 991.301.902-82;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **14/02/2020**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



## PORTARIA Nº 0578/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2917, de 06 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, ás fls. 13 a 17 , conforme o contido no Processo nº 79704091/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **DISLEY XAVIER RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 536504-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0579/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2830, de 25 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, ás fls. 30 a 34 verso, conforme o contido no Processo nº 78522763/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **KAREN VASCONCELOS CURSINO**, matrícula nº 579033-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 02 de maio de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0580/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2880, de 02 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21 a 24 e verso, conforme o contido no Processo nº 47087872/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **ALBA VALERIA SALES FORTES**, matrícula nº 970875-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 16 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0581/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2881, de 02 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 09 a 15, conforme o contido no Processo nº 80405120/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **MUCIO FLAVIO MEDEIROS CIRINO**, matrícula nº 1311832-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0582/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, assim como Parecer nº 2946, de 12 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24 a 28 e verso, conforme o contido no Processo nº 78855380/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **BERENICE DE ARAUJO CARDEAL**, matrícula nº 335908-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 27 de maio de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0583/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2891, de 02 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12 a 16, conforme o contido no Processo nº 79751758/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **RHODOLFO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 896896-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 06 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0584/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 007, de 03 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 18 verso, conforme o contido no Processo nº 79445401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **HALINA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 970395-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 10 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0585/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2408, de 29 de abril de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 45 a 47, conforme o contido no Processo nº 48611991/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **ANTONIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1011596-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0586/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2822, de 26 novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18 a 21, conforme o contido no Processo nº 71517667/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **KIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1207199-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 13 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0587/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2955, de 17 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 37 a 40 verso, conforme o contido no Processo nº 53156801/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **MARIA DA GLORIA JESUS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 632570-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 14 de março 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0588/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2953, de 12 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12 a 15 verso, conforme o contido no Processo nº 79232815/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **CINTIA DA COSTA LIMA MELHEM**, matrícula nº 1067664-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 25 de junho de 2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0589/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2954, de 12 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18 a 22, conforme o contido no Processo nº 79402681/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **PATRICIA CAMPOS DA SILVA**, matrícula nº 1007548-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0590/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2801, de 19 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21 a 24 verso, conforme o contido no Processo nº 78417641/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **CLAUDIA REGINA DE ANDRADE**, matrícula nº 683450-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0591/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2863, de 29 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25 a 28 verso, conforme o contido no Processo nº 68417970/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **KENIA SABRINA FERREIRA**, matrícula nº 898740-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0592/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 3010, de 27 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28 a 31 verso, conforme o contido no Processo nº 73950651/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **KRISTIANE BARBOSA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 890847-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 04 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0593/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2982, de 13 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 52 a 55 verso, conforme o contido no Processo nº 49389965/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **SIMONE ALVES DE REZENDE SILVA**, matrícula nº 1001973-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0594/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2650, de 18 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 34 a 37 verso, conforme o contido no Processo nº 75238614/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **EDCELIA SILVA SANTOS**, matrícula nº 732591-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 03 de julho 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0595/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I e II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 3012, de 27 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 39 a 42 verso, conforme o contido no Processo nº 59230344/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **VIVIANE DAS GRAÇAS PIRES**, matrícula nº 790400-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 02 de outubro de 2014, e à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0596/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 036, de 08 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 15 a 18, conforme o contido no Processo nº 78157381/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **JUDILEA MARTINS FERREIRA PESSOA**, matrícula nº 895784-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0597/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 3009, de 27 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24 a 27 verso, conforme o contido no Processo nº 65306115/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **CARMINA RIBEIRO LIMA**, matrícula nº 779903-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educacional, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 10 de março de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0598/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 025, de 07 de janeiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 24 a 27 verso, conforme o contido no Processo nº 67253116/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **ROKSANE ETERNA SANTOS**, matrícula nº 305430-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09% (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 07 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0599/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 0209, de 17 de janeiro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, ás fls. 55, conforme o contido no Processo nº 78716517/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010**, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **JOVANES ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 205613-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0600/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2874, de 09 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31 a 34 verso, conforme o contido no Processo nº 67253515/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **RAIMUNDA GERALDA ALVES**, matrícula nº 1069861-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de agosto de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0601/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2886, de 03 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 a 19 verso, conforme o contido no Processo nº 75591706/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **CLARI LUCILIA BATISTA DE JESUS**, matrícula nº 470376-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5 % (cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0602/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 2972, de 18 de dezembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13 a 16 verso, conforme o contido no Processo nº 78295171/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **REGINA LUCIA REIS DA CRUZ**, matrícula nº 945404-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 12 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0603/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho/Diligência nº 0005, de 13 de janeiro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, ás fls. 63 e 64, conforme o contido no Processo nº 77011927/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010**, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2019**, referente ao servidor **DENIVAL PEDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 371637-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0604/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, assim como Parecer nº 1341, de 14 de março de 2016, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 10 a 12, conforme o contido no Processo nº 61714502/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **VANIA DA COSTA COUTINHO**, matrícula nº 1080067-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09% (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 30 de abril de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0605/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 0160, de 14 de janeiro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, ás fls. 72, conforme o contido no Processo nº 77549030/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010**, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **JOAO DIVINO DA COSTA**, matrícula nº 165565-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 0606/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como Parecer nº 1275, de 13 de maio de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 34 a 38 verso, conforme o contido nos Processo nº 72483782/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o item 02 da **PORTARIA Nº 2674**, de 18 de junho de 2019, que concedeu a servidora **NEIDE DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 396133-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento), na parte relativa ao contrato, para considerar como sendo correto, **contrato 01 e contrato 02**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0607/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, assim como Parecer nº 2730, de 13 de novembro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 38 a 41 verso, conforme o contido no Processo nº 46593821/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora **DENISE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 782386-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 29 de julho 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020****PROCESSO:** 22468/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução de concurso público que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, conforme condições e especificações nas cláusulas que se segue.**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994**VALOR TOTAL ESTIMADO  
DO CONTRATO:** R\$ 6.139.591,45**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 18 / 02 / 2020

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 070/2020

*Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº 20506, os servidores que se especificam.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 20506**, o servidor **FAUSTO PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº **1360876-01**, CPF nº **160.911.911-87**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor **LUCIANO ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº. **941530-01**, CPF nº. **800.211.151-68**, ocupante do cargo: Motorista, função: Motorista, lotado na Gerência de Transportes, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 20506**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada a manutenção corretiva, preventiva, e preditiva automotiva em geral.

**Art. 2º** Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete - SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 71/2020**

*Dispensa e Designa os servidores especificados como Gestor do Contrato nº 002/2007.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Memorando nº 21/2020 da Diretoria de Políticas Públicas de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **SERGIO NORIO NAKAMURA**, matrícula nº. **220094**, lotado na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da atribuição de **Gestor do Contrato nº 002/2007**, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia com **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **SILVIO JOSÉ DE QUEIROS**, matrícula nº **893170-01**, CPF nº **585.566.801-00**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Superintendente, lotado na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, como **Gestor do Contrato nº 002/2007**, para acompanhar e fiscaliza o **Contrato** celebrado entre a Prefeitura de Goiânia com **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**.

**Art. 2º** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, tornando a Portaria nº 44/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557, de 26 de abril de 2017, sem efeito.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**



## PORTARIA Nº 72/2020

*Dispensa e Designa os servidores especificados como Gestor do Contrato nº 001/2007.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Memorando nº 21/2020 da Diretoria de Políticas Públicas de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** o servidor **SERGIO NORIO NAKAMURA**, matrícula nº **220094-01**, lotado na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da atribuição de **Gestor do Contrato nº 001/2007**, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia com **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **SILVIO JOSÉ DE QUEIROS**, matrícula nº **893170-01**, CPF nº **585.566.801-00**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Superintendente, lotado na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, como **Gestor do Contrato nº 001/2007**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato** celebrado entre a Prefeitura de Goiânia com **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**.

**Art. 2º** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a**



*adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, tornando a Portaria nº 41/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557, de 26 de abril de 2017, sem efeito.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**


**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018 – SRP**
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** 71901793/2017

**Objeto:** Aquisição de insumos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

**RETIFICA-SE PARA TROCA DE MARCA E REDUÇÃO DO VALOR DO ITEM 09.**
**onde se lê:**
**MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 12.407.590/0001-50**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
8	1.020 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, duplo lumen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA (7FR) x 20 cm. Com registro na ANVISA/ MS e BPF.	Balton	91,08	92.901,60
9	2.700 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lumen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA x 20 cm. Com registro na ANVISA/ MS e BPF	KFF	95,62	258.174,00
11	3.000 UN	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biosani	1,20	3.600,00
12	1.700 FR	CLOREXIDINA ALCÓOLICA FR COM 1000,0 ML, solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina a 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e antisepsia da pele. Embalada em frasco com 1.000 ml. Com registro na ANVISA/MS.	Rioquimica	12,75	21.675,00
13	3.800 UN	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 13 LITROS, de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 13 litros.	Descarbox	4,18	15.884,00
19	1.000 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA, diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pvc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	4,15	4.150,00
25	900 UN	INVÓLUCRO CADÁVER ADULTO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,00 m	Jurema	20,00	



		de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).			18.000,00
26	70 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,50 m de largura x 1,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	Jurema	9,00	630,00
27	220 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,30 m de largura x 0,60 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	Jurema	6,00	1.320,00
30	505 UN	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32, constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <b>Dreno:</b> Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <b>Frasco:</b> estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsharp	26,00	13.130,00
38	150 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 15 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	MSO	7,00	1.050,00
40	1.020 UN	MANTA TÉRMICA, confeccionado em polietileno alumínizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/ MS.	Resgate SP	7,00	7.140,00
41	23.000 CX	MÁSCARA CIRÚRGICA PROTEÇÃO TRIPLA CX COM 50 UN, descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, retangular, pregueada, com tripla camada, na cor branca; camada externa 100% em polipropileno e camadas internas de celulose e poliéster com filtro que proporcione uma eficiência de filtragem bacteriana superior a 95% de proteção (BFE); clip nasal anatômico; fixações laterais com elástico resistente, com acabamento por soldagem eletrônica. Embalado em caixa ou pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	Descarpack	6,50	149.500,00
49	215 UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG, para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Comper	75,00	16.125,00
50	23.000 UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO, sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS.	Madeitex	0,40	9.200,00



51	2.500 UN	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO AZUL, anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2 cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	Adlin	0,45	1.125,00
52	2.500 UN	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO ROSA, anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2 cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	Adlin	0,45	1.125,00
60	8.610 CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 100 UN, unissex, descartável, hipoalergênico, atóxico, confeccionada em não-tecido 100% polipropileno com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , sanfonada com elástico soldado eletronicamente, tamanho único, de fácil ajuste, na cor branca. Embalada em caixas com 100 unidades.	Descarpack	6,00	51.660,00
Valor Total: R\$ 666.389,60 (Seiscientos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)					

**Leia-se:**

**MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 12.407.590/0001-50**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
8	1.020 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, duplo lumen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA (7FR) x 20 cm. Com registro na ANVISA/ MS e BPF.	Balton	91,08	92.901,60
9	2.700 UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN ADULTO 14 G, descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lumen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA x 20 cm. Com registro na ANVISA/ MS e BPF	Biomedical	58,86	158.922,00
11	3.000 UN	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biosani	1,20	3.600,00
12	1.700 FR	CLOREXIDINA ALCÓOLICA FR COM 1000,0 ML, solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina a 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e antisepsia da pele. Embalada em frasco com 1.000 ml. Com registro na ANVISA/MS.	Rioquimica	12,75	21.675,00
13	3.800 UN	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 13 LITROS, de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 13 litros.	Descarbox	4,18	15.884,00
19	1.000 UN	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4, COM AGULHA 2,0 CM CILÍNDRICA, diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem	Shalon	4,15	



		através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 2,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.			4.150,00
25	900 UN	INVÓLUCRO CADÁVER ADULTO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	Jurema	20,00	18.000,00
26	70 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,50 m de largura x 1,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	Jurema	9,00	630,00
27	220 UN	INVÓLUCRO PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO, descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,30 m de largura x 0,60 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, asas para transporte, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	Jurema	6,00	1.320,00
30	505 UN	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32, constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsharp	26,00	13.130,00
38	150 RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 15 CM X 15 M, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Com registro na ANVISA/ MS.	MSO	7,00	1.050,00
40	1.020 UN	MANTA TÉRMICA, confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/ MS.	Resgate SP	7,00	7.140,00
41	23.000 CX	MÁSCARA CIRÚRGICA PROTEÇÃO TRIPLA CX COM 50 UN, descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, retangular, pregueada, com tripla camada, na cor branca; camada externa 100% em polipropileno e camadas internas de celulose e poliéster com filtro que proporcione uma eficiência de filtragem bacteriana superior a 95% de proteção (BFE); clip nasal anatômico; fixações laterais com elástico resistente, com acabamento por soldagem eletrônica. Embalado em caixa ou pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	Descarpack	6,50	149.500,00



49	215 UN	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG, para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	Comper	75,00	16.125,00
50	23.000 UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO, sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS.	Madeitex	0,40	9.200,00
51	2.500 UN	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO AZUL, anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2 cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	Adlin	0,45	1.125,00
52	2.500 UN	PULSEIRA PLÁSTICO IDENTIFICAÇÃO ROSA, anti-alérgica, inodoro, atóxico, macia, resistente, impermeável, com fecho regulável e inviolável, com área de identificação com no mínimo 3 pautas, medida aproximada 18 x 2 cm, área de impressão aproximada 2 x 6 cm, fundo fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. Embalada individualmente.	Adlin	0,45	1.125,00
60	8.610 CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 100 UN, unissex, descartável, hipoalergênico, atóxico, confeccionada em não-tecido 100% polipropileno com gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> , sanfonada com elástico soldado eletronicamente, tamanho único, de fácil ajuste, na cor branca. Embalada em caixas com 100 unidades.	Descarpack	6,00	51.660,00
Valor Total: R\$ 567.137,60 (Quinhentos e sessenta e sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)					

Fátima Mrué  
Secretária

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 18/02/2020****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 06/03/2020****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 06/03/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de equipamentos (Aparelhos de telefone, Tv's, Access Point wifi leve, armadilha mata mosca, caixa de som, caixa térmica, câmera fotográfica, HD externo, Home theater, Microcomputador, Microfone, Notebook, Projetor Multimídia, Suporte para TV, suporte para projetor multimídia, Tablet e tela de projeção) para atender as necessidades de incrementos das atividades e de substituições de itens obsoletos das Diretorias que compõem a Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**PROCESSO Nº: Bee 7396****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

**Retire e Acompanhe o Edital:** no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou solicite via e-mail: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

**Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.**

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**



Processo: **55322708 / 70549492**

Assunto: **IRREGULARIDADE / SINDICANCIA**

Servidora: **NEULA DIAS DOS SANTOS**

Matrícula: **632961-01**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, que apura as irregularidades presentes nesse processo, **INTIMA** a Srª. **NEULA DIAS DOS SANTOS**, MF. **632961-01**, a comparecer à sede desta Comissão, instalada no Distrito Sanitário Sudoeste, situado na Avenida Milão Quadra 07 Bairro Eldorado nesta Capital, **no dia 02 de março de 2020, às 09:00**, a fim de prestar esclarecimentos, quanto aos fatos aduzidos no presente Processo de Sindicância.

Na impossibilidade do comparecimento, solicitamos que seja enviada a **justificativa por escrito** para essa Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, sito a Avenida Milão Quadra 07 Bairro Eldorado, Goiânia, Goiás, CEP: 74.367-635.

Desde já, ficam os autos em epígrafe com vistas para todos os fins de direito.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

Joanne Marcus Canedo Costa  
**Presidente - Portaria 339/2018**

Karine Costa Parrião Gomide  
**Secretária- Portaria 339/2018**

Viviany Cardoso Jacob  
**Membro titular - Portaria 339/2018**



Processo: **68839157 / 64703501**

Assunto: **IRREGULARIDADE / SINDICANCIA**

Servidora: **SERGIO DA SILVA GOMES**

Matrícula: **666785-01**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, que apura as irregularidades presentes nesse processo, **INTIMA** a Sr. **SERGIO DA SILVA GOMES**, MF. **666785-01**, a comparecer à sede desta Comissão, instalada no Distrito Sanitário Sudoeste, situado na Avenida Milão Quadra 07 Bairro Eldorado nesta Capital, **no dia 03 de março de 2020, às 09:00**, a fim de prestar esclarecimentos, quanto aos fatos aduzidos no presente Processo de Sindicância.

Na impossibilidade do comparecimento, solicitamos que seja enviada a **justificativa por escrito** para essa Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, sito a Avenida Milão Quadra 07 Bairro Eldorado, Goiânia, Goiás, CEP: 74.367-635.

Desde já, ficam os autos em epígrafe com vistas para todos os fins de direito.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

Joanne Marcus Canedo Costa  
**Presidente - Portaria 339/2018**

Karine Costa Parrião Gomide  
**Secretária- Portaria 339/2018**

Viviany Cardoso Jacob  
**Membro titular - Portaria 339/2018**

**PORTARIA SME Nº 072, de 14 de fevereiro de 2020.**

*Retifica a Portaria SME nº 750, de 26-12-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.209, de 02 de janeiro de 2020, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO:**

**I)** Que foi exarada a Portaria SME nº 750, de 26-12-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.209, de 02 de janeiro de 2020;

**II)** Que no art. 1º foi grafado de forma equivocada a matrícula funcional da servidora Alessandra Cristiana França Serra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria SME nº 750, de 26-12-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.209, de 02 de janeiro de 2020, em seu art. 1º, sendo que **onde se lê:** Matrícula Funcional nº 363847-8; **leia-se:** Matrícula Funcional nº 636851-4/5.

**Art. 2º** Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 750, de 26-12-2019

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 073, de 14 de fevereiro de 2020.**

*Retifica a Portaria SME nº 040, de 31-01-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.235, de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

**CONSIDERANDO:**

**I)** Que foi exarada a Portaria SME nº 040, de 31-01-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.235, de 07 de fevereiro de 2020;

**II)** Que no art. 1º foi grafado de forma equivocada o nome da instituição educacional na qual a servidora Fabiana Lacerda Costa Takatsuka foi designada para a função de diretora *pro tempore*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria SME nº 040, de 31-01-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.235, de 07 de fevereiro de 2020, em seu art. 1º, sendo que **onde se lê**: Escola Municipal em Tempo Integral Rui Rodrigues; **leia-se**: Escola Municipal de Tempo Integral Jardim das Aroeiras.

**Art. 2º** Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 040, de 31-01-2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 80742924 e outros****INTERESSADO: Abilio Moreira Barros e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8977/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80742924	ABILIO MOREIRA BARROS
80745222	ALEXANDRA CASTRO TAVARES
80742894	FERNANDO DA SILVA PERALTA
80746288	KATIA MARIA CHAVES BRITO
80744854	NAIR HORTENCIO DA COSTA
80739834	ROSANE DE ALMEIDA MIRANDA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 82216863****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 1894/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado em lista anexa, efetivados em janeiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, e DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 dias do mês de fevereiro.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901195	81019304	ANDREIA MARIA SILVA	846.436.091-68	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/11/2019	04/11/2020
201901177	81011770	FRANCIELY CRISTINA FERREIRA	030.527.751-03	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/11/2019	04/11/2020
201901183	81013373	MARIA DUCINEIA CONCEICAO DO E SANTOS	922.381.061-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/11/2019	04/11/2020
201901185	81015791	VOLDECILEY PIRES DE SOUZA	364.023.621-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/11/2019	04/11/2020
201901194	81019118	WANISNELE CRISTINA DE OLIVEIRA	910.862.561-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/11/2019	04/11/2020

\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.


**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO**
**POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Ínicio	Término
201901115	80902760	ANDREA SILVA SANTOS	597.497.251-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	30/10/19	28/10/20
201901140	80909993	ELIANA MARCIANO FERREIRA	826.322.351-20	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	30/10/19	28/10/20
201901105	80895801	MIRELLA FREITAS COSTA	013.120.001-12	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	30/10/19	28/10/20
201901106	80896522	MARENILDE CARVALHO SOLINO	398.808.771-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	30/10/19	28/10/20
201901125	80906307	RAIMUNDA BRAUA PEREIRA RODRIGUES	494.418.251-15	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64*	30/10/19	28/10/20

\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SM**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimen to mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Início	Término
201901159	80974272	DIVINO RUBENS DA SILVA	295.374.601- 34	Agente Apoio Educacional	R\$ 1.051,49*	R\$ 189,20*	05/11/2019	03/11/2020
201901164	80988044	JOAO ROBERTO DOS SANTOS	401.406.601- 00	Agente Apoio Educacional	R\$ 1.051,49*	R\$ 189,20*	05/11/2019	03/11/2020

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Inicio	Término
201901076	80873051	EDILENE BARRIS DE MELO	686.781.262-72	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49*	R\$ 189,20*	28/10/2019	26/10/2020

*\* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa do transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SM**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
							Início	Término
201900929	80335351	GILDALVA ALVES DE AGUIAR	371.065.201-44	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20	11/10/2019	09/10/2020

*\* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900199**

**DATA: 10 de fevereiro de 2020**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**DO PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **28 de Fevereiro de 2019**.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Joao Paulo de Souza Santana**, CPF nº. **831.648.125-15**.

**PROCESSO nº:** **77641424**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900205**

**DATA: 10 de fevereiro de 2020**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**DO PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **28 de Fevereiro de 2019**.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Maria Francisco dos Santos**, CPF nº. **413.450.531-34**.

**PROCESSO nº:** **77641645**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900211**

**DATA: 10 de fevereiro de 2020**

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**DO PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **28 de Fevereiro de 2019**.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **Mirian Neves Rodrigues**, CPF nº. **008.244.041-73**

**PROCESSO nº:** **77640614**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Roberto Mendonça Jardim.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2019, bem como a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços contratados.
6. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2019 por mais 95 (noventa e cinco) dias, e o prazo de conclusão dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, contados a partir das datas de 25 de novembro de 2019 e de 30 de novembro de 2019 respectivamente.
7. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.
8. Processo: 80885814

**Portaria nº 022/2020**

**Dispensar a servidora que especifica, para exercer função de Representante de Apoio Administrativo, conforme Portaria 066/2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

❖ **Art. 1º - Dispensar**, conforme art. 7º, alínea “b” da Portaria 066/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição N° 6.868, de 06 de agosto de 2018, a servidora **SANDRA APARECIDA MESSIAS**, matrícula: 1084999-01; na Função de Representante de Área Administrativa, Função de Confiança II (FC2), a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**Portaria nº 023/2020**

**Nomeação de servidora que especifica, para exercer função de Representante de Apoio Administrativo, conforme Portaria 066/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

❖ **Art. 1º - NOMEAR**, conforme art. 7º, alínea “b” da Portaria 066/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição N° 6.868, de 06 de agosto de 2018, a servidora: **MARISSOL MARTINS DE SANTANA**, matrícula: 1278088-01; na Função de Representante de Área Administrativa, Função de Confiança II (FC2), a partir de 02 de fevereiro de 2020.

**Art.2º - Art.2º** - Esta portaria produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**Portaria nº 026/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar ROSEMARY APARECIDA DE JESUS**, matrícula nº 275352-01, da função de confiança I, símbolo FC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01/03/2020.

**Art. 2º - Designar** o servidor **WENISKLEY MARQUES DE BRITO**, matrícula nº 1314459, CPF nº 951.122.351-87, a partir de 01/03/2020, a exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e atribuir ao mesmo as seguintes funções, conforme Art. 2º do DECRETO N° 1.610, DE 03 DE JULHO DE 2015:

**- No que se refere ao Sistema de Automação BEE:**

- I. Elaborar Termos de referências e Projetos Básicos para procedimentos Administrativos de Compras ou Aquisição de materiais, bens ou serviços;
- II. Emitir pedido de compra, analisar orçamentos e planilhas de preços levantados;
- III. Acompanhar o fluxo do procedimento administrativo;
- IV. Acompanhar os prazos;
- V. Analisar e dar manutenção nos documentos a serem anexados ao Sistema;

**- No que se refere ao Sistema COMPLETE:**

- I. Realizar cadastro de processos no sistema;
- II. Realizar os procedimentos de compras no sistema;
- III. Exercer sua função de motorista.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, **aos 14 dias**  
**do mês de fevereiro de 2020.**

**Kleber Adorno**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA N.º 026/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo n° 7.956.534-2 de 23/07/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o servidor **Waquim Gebrim Filho**, matrícula n° 1416383 e CPF n°216.602.981-72, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Superintendência de Obras e Serviços Públicos desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura do empreendimento denominado **Parque Cidade** – Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, executado pela Empresa MAUÁ Participações Estruturas S.A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

**PORTARIA N.º 032/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto n° 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar n°. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação n° 14450 BEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar como **Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato** o servidor **Waquim Gebrim Filho**, matrícula n° 1416383 e CPF n° 216.602.981-72, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo na Superintendência de Obras e Serviços Públicos desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato n° 013/2020 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa Construserviço Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ n° 08.643.644/0001-00, conforme Solicitação n° 14450/2019 BEE.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM n° 02/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**2 – OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 025/2019 e seus anexos, vencedora do lote 01, descrito abaixo.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 14450/2019, de 11/07/2019.

**4 - VALOR:** R\$ 71.616.496,22 (Setenta e um milhões seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501. fonte 100 (Recurso Municipal).  
2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonre 190.

**6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 36 (Trinta e seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 14 de fevereiro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**2 – OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 025/2019 e seus anexos, vencedoras do lotes 02, 03 e 04 descrito abaixo.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 14450/2019 de 11/07/2019.

**4 - VALOR:** R\$ 173.835.290,16 (Cento e setenta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).

**5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.501. fonte 100 (Recurso Municipal).  
2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.24 fonre 190

**6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 36 (Trinta e seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 14 de fevereiro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 014/2020**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniênci da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa GOIARTE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA.

**2 - FUNDAMENTO:** Este Termo de Pagamento decorre do Processo nº 8.034.045-1 de 16.09.2019.

**3 - OBJETO:** O presente Termo tem como objeto, a Rerratificação do Termo do Pagamento, de nº 012/2020, especificamente o numero do Termo de Pagamento passando ter a seguinte redação.

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 012/2020.**

**LÊ- SE:**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 014/2020.**

**4 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 - AGCMG****PROCESSO:** 889/2019-BEE.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme dos itens dos lotes 09 do Pregão Eletrônico nº 008/2019, para atender a Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia– AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico ‘nº 008/2019 e seus anexos.**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.**EMPRESA CONTRATADA:** ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA EIRELLI - EPP, CNPJ nº 22.326.764/0001-04.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.597,70 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2020.**GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO**

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - AGCMG****PROCESSO:** 889/2019-BEE.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 17 de fevereiro de 2020.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme dos itens dos lotes 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 008/2019, para atender a Agência Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus anexos.**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.**EMPRESA CONTRATADA:** ANA LÚCIA DIAS – ME, CNPJ nº 24.017.650/0001-08.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 43.999,90 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2020.**GILÁSIO ATHAÍDE CAVALCANTE FILHO**

Presidente-Comandante da AGCMG (interino)

Decreto nº 2368-07/10/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	CONTRATO Nº 001/2020.
<b>2. OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção de persianas, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.
<b>3. PARTES:</b>	<i>Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si fazem a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa SÓ CORTINAS E TAPETES LTDA.</i>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
<b>5. VALOR:</b>	R\$ 17.400,00
<b>6. PROCESSO N:</b>	18810/2019 - BEE

**PORTARIA Nº 127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Bruna Ferreira Veríssimo**, portadora do CPF nº 064.828.251-17, filha menor da ex-servidora **Givani Rosa Ferreira**, matrícula nº 1001388-01, portadora do CPF nº 444.092.571-53, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.061,57** (um mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 106,16** (cento e seis reais e dezesseis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.116.284-1/2019 (GED nº 0001618/2019).

Art. 2.º A data da extinção da pensão concedida a **Bruna Ferreira Veríssimo** é a de **12 (doze) de dezembro de 2022**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de novembro de 2019**.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA Nº 128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Veneranda Barbosa Leal Costa**, matrícula nº 92622-01, portadora do CPF nº 228.935.631-04, no Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.286,26** (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 514,50** (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.636.496-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA Nº 129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista dos dispostos no Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 102 e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Mirtes de Melo Peixoto**, matrícula nº 471569-01, portadora do CPF nº 136.227.221-34, no cargo de no cargo de cargo de Médico, Grau IV, Referência “G”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.780,60** (quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.434,18** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.891.673-7/2019.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA Nº 130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 104 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Devita Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 318230-01, portadora do CPF nº 166.910.671-34, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “K”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.553,83** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 2.221,53** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.956.966-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA Nº 131, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista dos dispostos no Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria José de Carvalho**, matrícula nº 538086-01, portadora do CPF nº 191.432.731-49, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência ‘I’, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 18,05/30 avos**, calculados sob o tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos e 17 (dezessete) dias e com base na última remuneração do cargo, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.232,82** (um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 369,85** (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 246,56** (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.329.749-4/2018.

(Continua na próxima página)



Continuação da Portaria nº 131/2020 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTRARIA Nº 132, DE 18 DE FEVEREIRO 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, publicada no DOM Eletrônico nº 7239, de 13/02/2020, e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Suely Antônia de Oliveira**, matrícula nº 472280-01, portadora do CPF nº 198.462.071-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,84/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 977,06** (novecentos e setenta e sete reais e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.992.480-6/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTRARIA Nº 133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, publicada no DOM Eletrônico nº 7239, de 13/02/2020, e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 104 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Vildeth Camapum de Carvalho**, matrícula nº 567019-01, portadora do CPF nº 169.514.761-87, no cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, C41, Padrão “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.270,94** (três mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 4.140,84** (quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 817,73** (oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 7.081,16** (sete mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.972.270-7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA Nº 134, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 115, de 13/02/2020, deste Órgão, e à vista dos dispostos nos artigos 6º - A e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Chirlei Mendonça Rodrigues de Souza**, matrícula nº 170160-05, portadora do CPF nº 664.753.411-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 27,04/30 avos**, calculados sob o tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos e 14 (quatorze) dias e com base na última remuneração do cargo, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.733,74** (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 820,12** (oitocentos e vinte reais e doze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 820,12** (oitocentos e vinte reais e doze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.571.294-4/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHEFIA DE GABINETE DO GOIANIAPREV**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**JEAN DAMAS DA COSTA**

**Chefe de Gabinete**



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS

### RESOLUÇÃO N.º 005/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 – CONAS

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia CONAS, conforme Lei Municipal n.º 9201/2012.

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS/IMAS, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe foi conferida pela Lei Municipal n.º 9201/2012, em conformidade com o Regimento Interno estabelecido pela Resolução n.º 001/2013, de 17 de junho de 2013 – CONAS; e considerando os Princípios Administrativos e Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Segurança Jurídica, Transparência e Interesse Público;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS/IMAS, na forma que integra essa Resolução, conforme deliberado por maioria absoluta na reunião extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2020.

**Artigo 2º** - O Regimento Interno do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS/IMAS, anexo, passa a integrar essa Resolução.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário

Sala de Reuniões do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia do Imas, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

---

Presidente

---

Vice-Presidente

---

Secretário (a)



## Conselheiros:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**

**REGIMENTO INTERNO**  
**CONSELHO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**GOIÂNIA - CONAS/ IMAS.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais/IMAS, proposto, elaborado, emitido, firmado e publicado no ano de 2020, conforme a Lei Municipal nº 9201/2012; com o fim de ordenar o controle interno e zelar pela fiel aplicação da legislação pertinente à saúde e assistência social ao servidor público de Goiânia, subscrito pelos Conselheiros (as) legalmente nomeados, conforme a seguir:

## CAPÍTULO I

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - CONAS**

**Artigo 1º** - O Conselho de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia CONAS, órgão deliberativo e de controle interno do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, tem por finalidade zelar pela fiel aplicação da legislação pertinente à Saúde e Assistência Social do servidor municipal de Goiânia.

**Artigo 2º - Compete ao CONAS:**

- I - Aprovar seu regimento interno;
- II - Aprovar as Diretrizes Gerais de atuação do IMAS;
- III - Aprovar o Plano de Custeio Anual mensurado Atuarialmente;
- IV - Aprovar a regulamentação dos Planos de Assistência à Saúde e Social;
- V - Aprovar a proposta de Orçamento Anual do, IMAS;
- VI - Aprovar o Plano de Contas os Balancetes mensais, o Balanço e as Contas Anuais do IMAS.
- VII - Aprovar o Relatório Anual da Diretoria do IMAS;
- VIII - Aprovar o Parecer Atuarial do exercício do qual constara, obrigatoriamente análise conclusiva sobre o equilíbrio atuarial do Plano.
- IX - Aprovar o Parecer Contábil da auditoria externa sobre o Balanço Patrimonial ao encerramento de cada exercício;
- X - Aprovar o regulamento de compras e contratações do IMAS observadas as disposições da Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes;
- XI - Deliberar sobre aceitações de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial, nos termos da Lei;
- XII - Deliberar sobre alienação, a qualquer título, de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
- XIII - Manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre proposta de alteração da estrutura organizacional do IMAS;
- XIV - Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IMAS;
- XV - Manifestar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do IMAS e que lhe seja submetido pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente do IMAS ou pelo Conselho Fiscal de Assistência ao Servidor - CFS;
- XVI - Praticar os demais atos atribuídos pela Lei 9201, de 22 de novembro de 2012, a sua competência;
- XVII - Deliberar sobre os casos omissos nas regras aplicáveis ao IMAS, nos limites de suas competências legais;

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

**Artigo 3º** - O CONAS é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e de igual número de suplentes, integrado por servidores públicos titulares de cargos, preferencialmente efetivos, sendo 05 (cinco) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, obrigatoriamente lotados no IMAS; e 05 (cinco) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades sindicais para representar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a seguir relacionadas:



I - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO;  
II - Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA;

III - Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde - SINDSAÚDE;  
IV - Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDFISC;  
V - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período por uma única vez.

§ 2º - A composição do Conselho far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, mediante indicação dos órgãos neles representados.

§ 3º - Na primeira reunião de cada ano, os Conselheiros escolherão, entre si, o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a).

§ 4º - O mandado do (a) Presidente, do (a) Vice-Presidente e do Secretário (a) será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período por uma única vez.

§ 5º - A indicação do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia para ocupar a função de Conselheiro/a, não deverá ser superior a 2/5 de servidores comissionados e temporários. Devendo ser respeitada a proporção de 3/5 dos/as conselheiros/as servidores/as efetivos/as desta municipalidade.

§ 6º - O servidor Comissionado que estiver exercendo a função de Conselheiro, ficará automaticamente destituído, ao deixar de prestar serviços ao IMAS.

**Artigo 4º** - A composição do Conselho far-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, mediante indicação dos órgãos nele representados.

**Artigo 5º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período por uma única vez.

**Artigo 6º** - Na primeira reunião de cada ano, os conselheiros elegerão, entre si, o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente, o(a) primeiro(a) Secretário(a) e o(a) segundo(a) Secretário(a), garantindo a paridade e alternância entre os representantes do Poder Executivo e das Entidades Sindicais.

Parágrafo único - O mandado do (a) Presidente, do (a) Vice-Presidente, do(a) primeiro(a) Secretário(a) e do(a) segundo(a) Secretário(a) será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período por uma única vez.



## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E MEMBROS DO CONAS

#### SEÇÃO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Artigo 7º** - Compete ao (a) Presidente do Conselho:

- I - Convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- II - Organizar a ordem da pauta no dia das reuniões;
- III - Instaurar, iniciar, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV - Determinar a verificação de presença;
- V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
- VI - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais Conselheiros;
- VII - Presidir a votação para a eleição do (a) Vice-Presidente e Secretário (a) e dar-lhes posse;
- VIII - Delegar ao (à) Vice-Presidente uma ou mais de suas atribuições, quando julgar conveniente;
- IX - Conceder a palavra aos Conselheiros e não permitir divagações ou debates estranhos à pauta;
- X - Colocar as matérias em discussão e votação;
- XI - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XII - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XIII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à decisão ao pleno do CONAS quando omissos o Regimento;
- XIV - Propor normas para o bom andamento do Conselho;
- XV - Mandar anotar os precedentes regimentais, para a solução de casos análogos;
- XVI - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos;
- XVII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XIX - Agir em conformidade com as decisões do CONAS, nos casos de realização de atos e fatos próprios e específicos, mantendo contatos com as autoridades com as quais o órgão tem e deve ter relações;
- XX - Representar externamente o Conselho ou delegar poderes aos Conselheiros para que realizem a representação em seu nome;
- XXI - Conhecer às justificativas legais e formais de ausência dos Conselheiros;
- XXII - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXIII - Propor reformas do Regimento Interno;
- XXIV - Convidar, por sugestão própria ou por indicação de Conselheiro (a), para tomar parte das reuniões com direito a voz, representante dos entes federados ou outras pessoas que possam contribuir com esclarecimentos e informações - o *amicus curiae*.
- XXV - Convocar o respectivo suplente, na vacância de cargo;
- XXVI - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho e as determinações do Regimento.



## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) VICE - PRESIDENTE

**Artigo 8º** - Na ausência do (a) Presidente, o (a) o Vice - Presidente assumirá e responderá pelas mesmas funções que a ele são atribuídas no Regimento.

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO ( A ) GERAL

**Artigo 9º** - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um (a) Secretário (a) eleito dentre os membros do Conselho.

**Artigo 10** - Compete ao (à) primeiro(a) Secretário (a) eleito do Conselho, as seguintes atribuições:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
  - II - Realizar a lavratura e as anotações do teor das discussões e decisões da reunião em pré ata;
  - III - Realizar, no interstício de uma reunião e outra, a digitação em páginas numeradas e seqüenciais, das discussões e decisões da reunião, formalizando a ata;
  - IV - Colher assinaturas dos Conselheiros à ata digitada, na reunião próxima seguinte;
  - V - Providenciar os serviços de arquivamento e encadernação dos apontamentos, atas e documentos ao final de cada ano corrente;
  - VI - Registrar a freqüência, ausência e justificativas dos Conselheiros em livro específico e próprio;
  - VII - Comunicar aos Conselheiros as pautas das reuniões, os convites e teor de atos afins;
  - VIII - Preparar e encaminhar os expedientes do CONAS;
  - IX - Fazer a leitura da ata e do expediente no início das reuniões;
  - X - Receber, preparar e expedir a correspondência;
  - XI - Preparar a pauta das reuniões;
  - XII - Recolher as proposições apresentadas pelos Conselheiros;
  - XIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas.
- Parágrafo Único: Compete ao segundo (a) Secretário (a) substituir, assessorar e auxiliar o (a) primeiro (a) Secretário no desempenho das atribuições que lhe são próprias.

## SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONAS

**Artigo 11º** - Compete aos membros do Conselho:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II - Votar as proposições submetidas às deliberações ou declarar seu impedimento motivadamente;
- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - Comparecer, participar integralmente e contribuir com as reuniões nos horários pré



fixados;

- V - Desempenhar as funções para as quais fora designado;
- VI - Relatar os assuntos designados pelo Presidente;
- VII - Obedecer às normas regimentais;
- VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- X - Justificar seus votos, quando for o caso;
- XI - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
- XII - Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a), entre os Conselheiros para mandato de 01 (um) ano com direito à recondução por igual período por uma única vez;
- XIII - Ser eleito Presidente, Vice-Presidente ou Secretário (a), para mandato de 01 (um) ano com direito à recondução por igual período por uma única vez;
- XIV - Apresentar justificativa legal e formal quando impedido e ausente de reunião.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS REUNIÕES, GRATIFICAÇÕES, AUSÊNCIAS E EXTINÇÃO DO**  
**MANDATO:**

**Artigo 12** - As reuniões do Conselho acontecerão, em regra, na sede do IMAS, no entanto, por decisão de seu (sua) Presidente ou do Plenário poderão ser realizadas em outro local previamente definido e divulgado com ciência de todos os Conselheiros.

**Parágrafo Único** - Quando ausentes o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente, o(a) Primeiro (a) Secretário (a), o Segundo(a) Secretário (a), as reuniões serão presididas pelo (a) Conselheiro(a) escolhido dentre os presentes.

**Artigo 13** - A convite do (a) Presidente do Conselho, por indicação de qualquer Conselheiro (a), poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representante dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

**Artigo 14** - O CONAS reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por mês, em data definida pelos membros do Conselho e registradas no Regimento; e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente (a), pelo gestor titular do IMAS ou por requerimento subscrito por no mínimo 06 (seis) Conselheiros; sendo obrigatoriamente convocada com concordância da maioria absoluta.

§ 1º - As reuniões do CONAS realizar-se-ão preferencialmente nas 1<sup>as</sup> (primeiras) e nas 3<sup>as</sup> (terceiras) quintas-feiras de cada mês, em regra, na sede do IMAS.

- I - As reuniões do pleno do Conselho CONAS terão duração máxima de duas horas.
- II - Nas datas das reuniões, ao incidir dia de feriado, ela automaticamente, fica transferida para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, no mesmo local e horário preestabelecido.



III - O Conselho deverá observar os prazos e datas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo para a realização de seus atos de controle, fiscalização e deliberação; e na necessidade, alterar de imediato e com ciência de os Conselheiros, as datas das reuniões deliberativas do pleno.

IV - Caso, no horário marcado para o início da reunião não houver quórum, aguardar-se-á 30 minutos; e ao persistir ausente o número mínimo de Conselheiros, dar-se-á por encerrada o evento com convocação de imediato da próxima reunião.

§ 2º - Quando caracterizada a ausência, o Conselheiro terá prazo até ao final da 1ª (primeira) reunião seguinte à falta para a apresentação da justificativa legal e formal da ausência.

§ 3º - Será declarado extinto o mandato do (a) Conselheiro (a) que se ausentar de 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano e não apresentar justificativa legal e formal.

§ 4º - Declarado extinto o mandato, o (a) Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito

Municipal e a entidade representativa, para que procedam o preenchimento da vaga, nos termos da legislação; e, convocará o respectivo suplente para assumir aos trabalhos do Conselho, em substituição.

§ 5º - O Conselheiro titular, no impedimento de participar da reunião, terá por obrigação e será responsável para realizar a convocação do respectivo suplente.

§ 6º - Pela participação de reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de deliberação coletiva, os Conselheiros farão jus a gratificação equivalente a 15 (quinze) UPVs.

**Artigo 15** - O Conselheiro também poderá ser destituído das funções:

I - A pedido;

II - Por falta grave;

III - Quando incidir infração punível com demissão, observado o devido processo legal.

IV - Quando deixar de prestar serviços ao IMAS.

**CAPÍTULO V**  
**DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Artigo 16** - Os trabalhos do CONAS, quando das reuniões, obedecerão a seguinte ordem:

I - Comunicação do (a) Presidente e dos (as) Conselheiros (as);

II - Expediente;

III - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior

IV - Ordem do dia;

V - Apresentação, debate, votação e decisão sobre os temas da pauta;

VI - Recebimento e apontamento, pelo (a) Secretário (a), das justificativas de possíveis ausências da reunião anterior.



## CAPÍTULO VI DAS DISCUSSÕES

**Artigo 17** - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão objeto de debate, votação e decisão na reunião em que foram apresentadas.

Parágrafo Único - A matéria apresentada na reunião do dia, poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, no caso de um dos Conselheiros (as) requerer vista no momento do debate, por uma única vez por Conselheiro, com a obrigação de reapresentá-la na reunião seguinte.

**Artigo 18** - Durante os debates, qualquer Conselheiro (a) poderá levantar questões de ordem, que sejam pertinentes à matéria da pauta da reunião e será decidida de pronto pelo Presidente.

**Artigo 19** - Encerrado o debate sobre o tema apresentado, poderá na necessidade, ser concedida a palavra ao Conselheiro (a) autor da proposta e àquele que diverge, pelo prazo

máximo de 03 (três) minutos para a defesa de sua proposição, com direito de dividir o tempo com outro Conselheiro de seu interesse e pelo defensor autorizado.

## CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

**Artigo 20** - Concluídos os debates, e se for o caso apresentadas as defesas finais à discussão, ao final a matéria será submetida à votação, com obediências às seguintes condições:

I - Todas as votações serão abertas e poderão ser simbólicas ou por chamada nominal.

II - A votação simbólica far-se-á conservando-se como estão os (as) Conselheiros (as) que apr  
III - ovam a proposição e manifestando-se àqueles – (as) que a desaprovam.

IV - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os (as) Conselheiros (as) responderem sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

V - Quando do anúncio do resultado, na incidência de dúvidas sobre o placar, o (a) Presidente do Conselho poderá requerer aos (as) Conselheiros (as) nova manifestação em votação.

**Artigo 21** - É vedado, nas reuniões do Conselho, o voto por delegação.

**Artigo 22** - Fica assegurado aos membros do CONAS o direito de declaração de voto, mediante registro em ATA.

**Artigo 23** - No caso de empate na votação, caberá a aplicação do voto de qualidade daquele (a) que preside a reunião.



## CAPÍTULO VIII DAS DECISÕES

**Artigo 24** - As decisões do CONAS serão tomadas por maioria simples dos presentes e reduzidas a termo na ata, que posteriormente será digitada e assinada na reunião seguinte.

**Artigo 25** - As resoluções do CONAS deverão ser encaminhadas à Presidência do IMAS para a adoção das medidas administrativas legais cabíveis, com o acompanhamento pelo Conselho.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26** - Caberá ao IMAS a responsabilidade de promover e ofertar o suporte estrutural administrativo e financeiro para o funcionamento regular do colegiado.

**Artigo 27** - Caberá e poderá o CONAS, por deliberação do seu pleno, nos casos de necessidade técnica e/ou administrativa premente, devidamente comprovada, requerer a contratação de serviços, bens ou insumos para fluir e auxiliar aos seus trabalhos deliberativos

com a eficiência exigida; e será responsabilidade do IMAS prover e executar à contratação.

**Artigo 28** - Os Conselheiros somente farão jus ao recebimento de gratificação equivalente a 15 (quinze) UPVs quando da efetiva participação de reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

**Artigo 29** - O presente regimento poderá ser alterado mediante proposição formal por um ou mais Conselheiros com juntada dos motivos, debate e aprovação no pleno com quórum qualificado de 2/3 respeitando a paridade mínima.

**Artigo 30** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelos (as) Conselheiros (as), com fundamento na legislação pátria, em especial, à CF, o CCB, a Lei Municipal nº 9201/2012, a Lei 011/1993 e os Atos Normativos do IMAS.

## CAPÍTULO X DO FORO

**Artigo 31** - Ao persistir dúvidas e para dirimir as litigâncias deste Regimento, fica eleito o Foro de Goiânia - Goiás e renunciam os Conselheiros a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CAPÍTULO XI DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FIRMATURA

**Artigo 32** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 33** - E por estarem os Conselheiros de acordo, firmam o presente Regimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscreve, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DEASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS.

Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

### CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Ana Flávia Rezende Silva Chalub – Conselheira Titular;  
Luana Pereira da Silva – Conselheira Suplente;  
Rafael Vinicius Santana Martins – Conselheiro Titular (Vice-Presidente);  
José de Deus Alves Souza – Conselheiro Suplente;  
Amanda Serradourada Rodrigues Dias – Conselheira Titular (1<sup>a</sup> Secretária);  
Viviane Cristina Vieira – Conselheira Suplente;  
Josiene Rodrigues Rocha – Conselheira Titular;  
Cleonice Costa Vieira – Conselheira Suplente;

Lúcia Ribeiro Viana Duarte – Conselheira Titular;  
Cícero Soares Viana Neves - Conselheiro Suplente;

### B - CONSELHEIROS REPRESENTANTES SINDICAIS DOS USUÁRIOS

Glécio Benvindo de Carvalho - Conselheiro Titular SINDIGOIANIA (Presidente);  
xxxxxxxxxxxx;  
Roberta Barros de Almeida Marangon - Conselheira Titular SINDIFFISC;



Tatiane Karoline Cândida Guimarães - Conselheira Suplente SINDIFFISC;;  
Jordana das Mercês Bonfim - Conselheira Titular SEACONS;  
xxxxxxxxxxxxxx;  
Leocides José de Souza Maria de Fátima Veloso Cunha - Conselheira Titular SINDISAÚDE;  
Maria de Fátima Veloso Cunha - Conselheira Suplente SINDISAÚDE;  
Ludmylla da Silva Moraes - Conselheira Titular SINTEGO (2<sup>a</sup> Secretária);  
Napoleão Batista Ferreira da Costa - Conselheiro Suplente SINTEGO;

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 030/2015-AJU**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** e **JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO E MARIA DE LOURDES BUENO DE OLIVEIRA.**

**DATA:**

Goiânia, 14 de fevereiro de 2020.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG:** Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

**LOCADORES:** João Rodrigues de Oliveira Neto e Maria de Lourdes Bueno de Oliveira Neto - **PROPRIETÁRIOS**

**FUNDAMENTO:** Rescisão do Contrato nº 030/2015-AJU, a partir de 16/03/2020 e em comum acordo, para locação de imóvel localizado no Setor Jardim Curitiba.

**FORO:** Goiânia – Goiás

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

Alzirio Francisco Barbosa  
**DIRETOR OPERACIONAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E BRAVAU AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP.**

**Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e BRAVAU AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP.

**Fundamento:** Este contrato tem como fundamento o previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 com emissão do parecer formal de auditoria para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira (artigos 176, 235 e 275, Lei nº. 6.404/76).

**Valor:** Para a execução dos trabalhos propostos na cláusula primeira do contrato, as partes estabelecem honorários no valor total de R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), que serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) à vista;
- Cinco (05) parcelas no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) cada, pagas sucessivamente até o décimo dia do mês subsequente ao pagamento da 1ª parcela.

**Prazo:** Este contrato terá duração até a data do pagamento da última parcela estabelecida na cláusula quinta (Julho/2020).

**Número do Processo:** 81690073/2020

**Contrato nº. 002 / 2020**

**BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**  
**Presidente da CMTC**  
**CONTRATANTE**

**LORENNNA MAYARA SANTANA MENDONÇA**  
**Assessoria Jurídica da CMTC**



## RESOLUÇÃO N.º 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

*Normatiza os trabalhos de apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 23, de 15 de julho de 2019, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte  
Resolução:**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece as normas complementares que regerão os trabalhos de apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 023, de 15 de julho de 2019, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Goiânia e dá outras providências.

**Art. 2º** São órgãos de apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019:

**I** - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

**II** - Comissão Mista;

**III** - subcomissões temáticas, no âmbito da Comissão Mista; e

**IV** - Plenário.

### **TÍTULO II**

### **SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE APRECIAÇÃO**

**Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução serão aplicadas as normas regimentais pertinentes ao Processo Legislativo, competindo aos órgãos de apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019:



**§ 1º** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se, primeiramente, sobre o projeto, as emendas, subemendas e substitutivos quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

**§ 2º** Às subcomissões temáticas, em apoio à Comissão Mista, caberá analisar e emitir relatórios parciais de acordo com o seu eixo temático.

**§ 3º** À Comissão Mista, receber e sistematizar as emendas, subemendas e os relatórios parciais das subcomissões temáticas e emitir parecer quanto ao mérito do Projeto.

**§ 4º** Plenário, deliberar em 02 (dois) turnos de votação acerca dos pareceres emitidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação e pela Comissão Mista.

## SEÇÃO II DA FORMAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS

**Art. 4º** As subcomissões temáticas, em número de 06 (seis), serão integradas, cada uma, por 07 (sete) membros titulares.

**§ 1º** Os membros de cada subcomissão temática, constituídas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, serão indicados pelas lideranças partidárias ou dos blocos parlamentares obedecidas em cada uma delas, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

**§ 2º** Cada Vereador somente poderá participar no máximo de 03 (três) subcomissões temáticas, observados os critérios do §1º deste artigo.

**§ 3º** O Presidente da Câmara Municipal, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão Mista, poderão integrar as subcomissões como membros, sendo vedada a participação como Presidente ou Relator de qualquer uma delas.

**Art. 5º** Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta Resolução, os líderes dos partidos ou dos blocos parlamentares indicarão, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal os integrantes de suas bancadas para compor as subcomissões temáticas.

**§ 1º** Na omissão da indicação partidária ou de blocos parlamentares, o Presidente da Câmara, de ofício, fará a respectiva indicação.

**§ 2º** Cada subcomissão, uma vez constituída, reunir-se-á, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de eleger seu Presidente, Vice-Presidente e escolher o Relator.



### **SEÇÃO III** **DA COMPETÊNCIA DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS**

**Art. 6º** As subcomissões temáticas, têm como atribuição, a análise da matéria que lhe seja pertinente, dentre outras que lhes guardem semelhança e/ou conexão, tendo como pressuposto os Eixos Temáticos dispostos no Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019 e seus anexos, nos seguintes termos:

- I** – Subcomissão de Sustentabilidade Socioambiental;
- II** – Subcomissão de Mobilidade, Acessibilidade e Transporte;
- III** – Subcomissão de Gestão Urbana;
- IV** – Subcomissão de Desenvolvimento Humano;
- V** – Subcomissão de Desenvolvimento Econômico;
- VI** – Subcomissão de Ordenamento Territorial.

### **SEÇÃO IV** **DO TRABALHO DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS**

**Art. 7º** As subcomissões realizarão seus trabalhos ordinariamente as segundas, terças ou quintas-feiras, das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

**Art. 8º** As reuniões ordinárias e extraordinárias das subcomissões terão início e continuidade com a presença da maioria de seus integrantes.

**Art. 9º** As subcomissões poderão, para melhor exame da matéria submetida à sua apreciação, ouvir e solicitar a opinião de técnicos na área ou de outras pessoas de notória especialização.

**Parágrafo único.** As oitivas de que trata o *caput* deste artigo não dilatarão o prazo concedido às subcomissões para exame das matérias submetidas à sua apreciação.

**Art. 10.** É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões das subcomissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo estabelecido nesta Resolução, sendo-lhe vedado o direito a voto, salvo na subcomissão da qual for membro.



**Art. 11.** Nas discussões sobre a matéria sob exame no âmbito das subcomissões, serão assegurados os seguintes prazos:

I – aos integrantes da subcomissão, 10 (dez) minutos, improrrogáveis, em uma só vez;

II – aos demais vereadores, 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, em uma só vez.

**Art. 12.** Após exarado o parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019, todas as emendas e subemendas apresentadas a partir daí, independentemente da fase em que se encontre, serão excepcionalmente apreciadas pela Comissão Mista.

**Art. 13.** No prazo preclusivo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua instalação, as subcomissões temáticas exararão seu relatório que será encaminhado à Comissão Mista para sistematização.

**Art. 14.** Na Comissão Mista, os relatórios parciais recebidos das subcomissões temáticas serão distribuídos, em avulsos, a todos os seus membros, devendo o Relator, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua designação, apresentar relatório final fundamentado acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019.

**Art. 15.** Poderá o relator designado na Comissão Mista suprir lacunas ou omissões existentes nos relatórios parciais.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia continuam vigentes e são aplicáveis aos trabalhos de deliberação do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019.

**Art. 17.** Os documentos produzidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelas subcomissões temáticas, pela Comissão Mista ou pelo Plenário, referentes ao Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019 receberão numeração sequencial, devendo ser digitalizados e inseridos no sítio da Câmara Municipal de Goiânia pela Diretoria Legislativa.

**Art. 18.** Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia ou pelo Presidente da Comissão que estiver analisando o Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019.



**Art. 19.** Os efeitos desta Resolução vigorarão enquanto não ultimada a votação do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2019, de suas emendas, substitutivos, subemendas, destaques ou sucedâneos.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.**

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

**BOTA FORA ENTULHOS LTDA ME**, CNPJ/CPF nº03.723.650/0001-53 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **65034279** a Licença Ambiental Simplificada e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 3811400- coleta de resíduos não perigosos desenvolvida(s) na (Av /Rua)Sexta Avenida Quadra:N, Lote: 02 nº654, Setor Leste Universitário, CEP:74.603.040, Goiânia, Go.

---

**JULIERME ARAUJO VIEIRA** 87187728115, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Av. Feira de Santana nº 826 Qd. 162 Lt. 01 sala 06 Parque Amazônia CEP.74840-010 Goiânia - GO.

---

**SILCAR PNEUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.376.462/0037-48 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a licença ambiental de instalação e operação para o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, desenvolvida na Av T-7, N° 394 , Qd. 32, Lt. 03 – Setor Oeste – Goiânia - GO.

---

**TITA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, CNPJ/CPF nº 35.985.227/0001-18 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as seguintes atividades : serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, , localizado na Avenida das Bandeiras, Número 36, Quadra 06, Lote 16, Sala 04, Vila Canaã, CEP: 74.323-100, Goiânia-GO.